

**MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**  
**Gabinete do Procurador Marinus Eduardo De Vries Marsico**

**Proc. TC-005.931/2010-0**  
**Tomada de Contas Especial**

**PARECER**

Concordando, em essência, com as análises formuladas na instrução técnica que integra a peça 21, já com os ajustes elaborados na peça 22 e referendados na peça 23, todas da Secex/MA, manifestamos nossa anuência à proposta de encaminhamento final da Secretaria de Controle Externo, exceto quanto à declaração da revelia parcial do Sr. Almir Pereira Cutrim.

Ressaltamos, por fim, que débito imputado ao responsável deverá ser recolhido aos cofres da Fundação Nacional de Saúde (Funasa), e não ao Tesouro Nacional, como constou da proposta.

Ministério Público, em 8 de outubro de 2012.

*Assinado Eletronicamente*  
**Marinus Eduardo De Vries Marsico**  
Procurador